



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 69

Disponibilização: 20/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

16ª Vara Cível - SJBA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 69

Disponibilização: 20/04/2022

16ª Vara Cível - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL Nº 1/2022- INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA

16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

O DOUTOR DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, Juiz Federal da 16ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso das atribuições.

Faz saber a todos os interessados, de acordo com os artigos 13, incisos III e IV, e 55 da Lei n. 5.010, de 30/05/66, com os artigos 96 e seguintes do Provimento Geral COGER de nº 10126799/SEI, de 19 de abril de 2020, e observados os artigos 18 e seguintes da Resolução nº 496 de 13.02.2006 do Conselho da Justiça Federal, bem como da Circular COGER 23/2022, que foi designado o período de **02 a 06 de maio de 2022** para **realização da Inspeção Anual dos serviços internos desta Vara**, a ocorrer na modalidade presencial e/ou remota, conforme autoriza a referida Circular, devendo-se iniciar os trabalhos às 09:00 horas do dia 02/05/2022, através de reunião inaugural virtual via plataforma Microsoft Teams. No período da Inspeção serão tomadas a termo todas as reclamações que as partes, advogados ou quaisquer outros interessados tiverem sobre os serviços da Secretaria da Vara, podendo ser encaminhadas pelo endereço eletrônico 16vara.ba@trfl.jus.br, e ainda tratado qualquer assunto relacionado à Inspeção através do Microsoft Teams, devendo para tanto o interessado fornecer previamente o endereço eletrônico cadastrado no referido Aplicativo e nome completo. A Inspeção será procedida com base nos parâmetros e procedimentos previstos na Circular COGER 23/2022, do TRF 1ª Região, que regulamentou especificamente a Inspeção Anual de 2022, c/c as disposições da Seção IV, do Capítulo III do Provimento Geral COGER de nº 10126799/SEI, de 19 de abril de 2020, no que couber. Como esta unidade judiciária possui acervo digital, serão inspecionados processos do PJe, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos normativos acima citados, sem prejuízo de, no decorrer dos trabalhos, serem inspecionados quaisquer processos que se encontrem vinculados ao Juízo. Ficam a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União convidados para acompanhamento dos trabalhos de inspeção (art. 102 do Provimento 10126799), podendo inclusive participar da reunião inaugural via plataforma Microsoft Teams. Durante o período de realização da inspeção estarão suspensos os prazos processuais, a marcação e a realização de audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição, devendo o juízo conhecer de pedidos urgentes a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomenda sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências. Não haverá atendimento ordinário às partes durante o período de realização da Inspeção. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara indispensáveis à realização do trabalho. Salvador, 18, de abril de 2022. Eu, Augusto Acioly da C. Barros, Diretor de Secretaria, digitei.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR
Juiz Federal da 16ª Vara da SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 20:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15465900** e o código CRC **37FA17BE**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 1/2022

INSPEÇÃO ANUAL 2022 DA 16ª VARA FEDERAL/SJBA

O JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos dos arts. 96 e seguintes do Provimento Geral COGER de nº 10126799/SEI, de 19 de abril de 2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como a Circular COGER de nº 23/2022, que estabeleceu as regras e os procedimentos a serem observados na Inspeção 2022, tudo em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da lei n. 5.010/66,

RESOLVE:

I – Estabelecer o período de 02 a 06 de maio de 2022, para a realização da Inspeção Anual nos Serviços Internos desta Vara, conforme Circular COGER 23/2022, cujos trabalhos serão iniciados às 09:00 horas do dia 02 de maio, com reunião virtual via plataforma *Microsoft Teams*, com a participação dos servidores em atividade na Vara;

II - A Inspeção será procedida com base nos parâmetros e procedimentos previstos na Circular COGER 23/2022, que regulamentou especificamente a Inspeção Anual de 2022, c/c as disposições da Seção IV, do Capítulo III do Provimento Geral COGER de nº 10126799/SEI, de 19 de abril de 2020, no que couber, ficando o exame dos processos restrito àqueles que tramitam no PJe, já que esta Vara não possui feitos em outros sistemas, sem prejuízo de, no decorrer dos trabalhos, serem inspecionados quaisquer processos do Juízo (art. 98 do Provimento 10126799);

III - Os trabalhos desenvolver-se-ão preferencialmente na modalidade remota, sempre nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 16:30, horário de expediente interno desta Seccional, conforme Portaria SJBA-SECAD-9679644/SEI, de 14 de fevereiro de 2020, com intervalo para almoço;

IV - Determinar que se expeça edital para ciência de todos os interessados, partes e procuradores, de que as reclamações eventualmente existentes serão tomadas a termo e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **16vara.ba@trf1.jus.br**, nos termos do art. 100 do Provimento de nº 10126799/SEI;

V – Durante o período de realização da inspeção, estarão suspensos os prazos processuais, a marcação e a realização das audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição. Deve o Juiz conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiência;

VI - Não haverá atendimento ordinário às partes durante o período de realização da Inspeção;

VII – Determinar que se oficie ao Ministério Público Federal, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública e à Advocacia Geral da União, convidando-os para acompanhamento dos trabalhos (art. 102 do Provimento n. 10126799), podendo inclusive participar de reunião via *Microsoft Teams*, neste caso informando antecipadamente endereço eletrônico cadastrado no referido Aplicativo e nome completo;

VIII – Comunique-se ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

IX – Publique-se com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da Inspeção;

X – A presente Portaria, bem como toda documentação referente à Inspeção/2022, deverá constar do processo administrativo eletrônico/SEI de nº 0001000-57.2022.4.01.8000, autuado pela Eg. Corregedoria.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR
Juiz Federal da 16ª Vara/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 20:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15465906** e o código CRC **023E2C89**.